



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, MONTAGEM DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL PRATICÁVEL, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO Nº 318/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR VALOR UNITÁRIO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/09/2022 – 09:30 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, MONTAGEM DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL PRATICÁVEL, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26 de abril de 2022, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **14/09/2022, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, MONTAGEM DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL PRATICÁVEL, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 4.335.297,50 (quatro milhões e trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do lote**.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 034/2022

PROCESSO Nº 318/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 034/2022

PROCESSO Nº 318/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- i) **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):
- i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

b.1) As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, podendo apresentar, para efeitos de habilitação, em substituição ao balanço patrimonial, a declaração de informações socioeconômicas e fiscais – DEFIS ou documento equivalente.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

liquidez corrente: $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{ou} > 1,00$

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) As empresas que desejam participar do **LOTE 1 – TENDAS, SOM, PALCO E PRATICÁVEL**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- b.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b.2) Comprovação de vínculo permanente entre o (s) responsável (eis) técnico (s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo órgão competente, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;
- b.3) Informar relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo:
 - a) 1 (um) Engenheiro Elétrico para o **item SOM**;
 - b) 1 (um) Técnico de Segurança de Trabalho para o **item SOM**;
 - c) Profissional de nível superior (engenheiro compatível) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico pela montagem dos objetos;
- b.4) Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

c) As empresas que desejam participar do **LOTE 3 – BANHEIROS QUÍMICOS**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- c.1) Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual – CETESB;
- c.2) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB).

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor total do lote”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

9.5.1 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 – O objeto deverá ser entregue nas condições especificadas no anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, num prazo não superior a 48 horas.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

10.2.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 - DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

14.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 30 de agosto de 2022

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>187.001</u> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE TENDA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Locação de tenda medindo 10x10m, com estrutura metálica, incluindo calha p/ captação de águas pluviais, coluna de sustentação de 80x80mm. Todas as lonas p/ cobertura deverão possuir filtro solar, pintadas na cor branca, limpas e ante extingüíveis (não propagação de chamas). Fechamento dos 2 (dois) lados, quando necessário. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> DIÁRIA	562		
0002	<u>187.001</u> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE TENDA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Locação de tenda medindo 5x5m, com estrutura metálica, incluindo calha p/ captação de águas pluviais, coluna de sustentação de 80x80mm. Todas as lonas p/ cobertura deverão possuir filtro solar, pintadas na cor branca, limpas e ante extingüíveis (não propagação de chamas). Fechamento dos 2 (dois) lados, quando necessário. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> DIÁRIA	562		
0003	<u>187.003</u> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO. Confeccionadas em estrutura metálica, com piso no mínimo de 1,00m de altura, com perfilados e mãos francesas reforçadas para sustentação, piso de madeira medindo 2,00m x 1,00m com acabamento em carpete seminovo tipo forração 4 mm na cor grafite fixado com grampos metálicos medindo 106-6mm e 01 escada de acesso lateral, fechamento frontal em toda sua extensão, coberto com P.30 2 réguas. Altura de aproximadamente 5,00m. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> DIÁRIA	250		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0004	<u>187.002</u> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM ESPECIFICAÇÃO: Locação de som para serem usados em eventos de médio porte que possuam no mínimo: 02 caixas PA SL12TI; 02 subgrave PA S118; 02 caixas monitor S112TI 300W ATIVA; 01 mixer 32 canais; 01 phoneplay 4 canais; 01 filtro; 01 amplificador; 01 microfone sem fio; 04 microfones pra voz com pedestais; 06 microfones para instrumentos; técnico de som. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	600		
0005	<u>187.008</u> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL ESPECIFICAÇÃO: Praticável telescópio de alumínio 2,00m x 1,00m, tampo de 2,00m x 1,00m, de madeira cola fenólica de 25mm de espessura, com acabamentos antiderrapantes de cor preta; chapa protetora de atrito entre a estrutura e tampo de madeira, Estrutura em alumínio de chapas com espessura de 3,18mm nos pés e 3mm no restante da estrutura lateral, capacidade de carga de 400 kg/m, pés reguláveis de 0,60cm à 1,00m. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	750		
VALOR TOTAL DO LOTE 1				

LOTE 2

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>187.005</u> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE MESA ESPECIFICAÇÃO: Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	2.600		
0002	<u>187.006</u> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE CADEIRA ESPECIFICAÇÃO: Locação de cadeiras plásticas, tipo Bistrô, na cor branca, em material de polipropileno medindo 0,87m (altura) x 0,56m 20 1(largura) x 0,60m (comprimento) para suportar peso de 120kg tipo Fixa Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	9.800		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 3

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	187.004 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL (MASCULINO) – As cabines devem conter vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre/Ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Altura 2,24cm; comprimento 1,16 no mínimo Os banheiros devem estar devidamente limpos e higienizados, entregues e instalados ao local horas antes do início do Evento, ou até mesmo no dia anterior, conforme a necessidade do Contratante. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	400		
0002	187.004 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL (FEMININO) – As cabines devem conter vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre/Ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Altura 2,24cm; comprimento 1,16 no mínimo Os banheiros devem estar devidamente limpos e higienizados, entregues e instalados ao local horas antes do início do Evento, ou até mesmo no dia anterior, conforme a necessidade do Contratante. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	400		
0003	187.004 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL (CADEIRANTES) – As cabines devem conter vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre/Ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Altura 2,24cm; comprimento 1,16 no mínimo Os banheiros devem estar devidamente limpos e higienizados, entregues e instalados ao local horas antes do início do Evento, ou até mesmo no dia anterior, conforme a necessidade do Contratante. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	250		
VALOR TOTAL DO LOTE 3				



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOTE 4

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	187.007 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO GRADIL DE CONTENÇÃO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> GRADIL DE CONTENÇÃO SEMINOVO Tipo grade medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> DIÁRIA	1.050		
VALOR TOTAL DO LOTE 4				

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: montagem, desmontagem, vigilância do material nos locais a serem requisitados pela Prefeitura Municipal, transporte, frete, combustível, mão de obra especializada ou não, encargos, tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos, desde que necessários à execução do objeto contratual.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

1.2 Também poderão participar deste certame, utilizando como base legal este Termo de Referência, as demais Secretarias Municipais do Município, ocorrendo por conta dos Secretários da pasta, a responsabilidade por todas as cláusulas constantes no presente, devendo a requisição ser realizada individualmente para o Departamento de Licitações realizar o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de tenda medindo 10x10m , com estrutura metálica, incluindo calha p/ captação de águas pluviais, coluna de sustentação de 80x80mm. Todas as lonas p/ cobertura deverão possuir filtro solar, pintadas na cor branca, limpas e ante extingüíveis (não propagação de chamas). Fechamento dos 2 (dois) lados, quando necessário. UND: DIÁRIA
2	Locação de tenda medindo 5x5m , com estrutura metálica, incluindo calha p/ captação de águas pluviais, coluna de sustentação de 80x80mm. Todas as lonas p/ cobertura deverão possuir filtro solar, pintadas na cor branca, limpas e ante extingüíveis (não propagação de chamas). Fechamento dos 2 (dois) lados, quando necessário. UND: DIÁRIA
3	Locação de som para serem usados em eventos de médio porte que possuam no mínimo: 02 caixas PA SL12TI; 02 subgrave PA S118; 02 caixas monitor S112TI 300W ATIVA; 01 mixer 32 canais; 01 phoneplay 4 canais; 01 filtro; 01 amplificador; 01 microfone sem fio; 04 microfones pra voz com pedestais; 06 microfones para instrumentos; técnico de som. UND: DIÁRIA
4	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO. Confeccionadas em estrutura metálica, com piso no mínimo de 1,00m de altura, com perfilados e mãos francesas reforçadas para sustentação, piso de madeira medindo 2,00m x 1,00m com acabamento em carpete seminovo tipo forração 4 mm na cor grafite fixado com grampos metálicos medindo 106-6mm e 01 escada de acesso lateral, fechamento frontal em toda sua extensão, coberto com P.30 2 réguas. Altura de aproximadamente 5,00m. UND: DIÁRIA
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL (MASCULINO) – As cabines devem conter vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre/Ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Altura 2,24cm; comprimento 1,16 no mínimo. Os banheiros devem estar devidamente limpos e higienizados, entregues e instalados ao local horas antes do início do Evento, ou até mesmo no dia anterior, conforme a necessidade do Contratante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	UND: DIÁRIA
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL (FEMININO) – As cabines devem conter vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre/Ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Altura 2,24cm; comprimento 1,16 no mínimo Os banheiros devem estar devidamente limpos e higienizados, entregues e instalados ao local horas antes do início do Evento, ou até mesmo no dia anterior, conforme a necessidade do Contratante UND: DIÁRIA.
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL (CADEIRANTES) – As cabines devem conter vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação Livre/Ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Altura 2,24cm; comprimento 1,16 no mínimo Os banheiros devem estar devidamente limpos e higienizados, entregues e instalados ao local horas antes do início do Evento, ou até mesmo no dia anterior, conforme a necessidade do Contratante. UND: DIÁRIA
8	Locação de mesas plásticas quadradas , cor branca, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. UND: DIÁRIA
9	Locação de cadeiras plásticas , tipo Bistrô, na cor branca, em material de polipropileno medindo 0,87m (altura) x 0,56m 20 1(largura) x 0,60m (comprimento) para suportar peso de 120kg tipo Fixa Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. UND: DIÁRIA
10	GRADIL DE CONTENÇÃO SEMINOVO Tipo grade medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento. UND: DIÁRIA
11	PRATICÁVEL Praticável telescópio de alumínio 2,00m x 1,00m, tampo de 2,00m x 1,00m, de mandeira cola fenólica de 25mm de espessura, com acabamentos antiderrapantes de cor preta; chapa protetora de atrito entre a estrutura e tampo de madeira, Estrutura em alumínio de chapas com espessura de 3,18mm nos pés e 3mm no restante da estrutura lateral, capacidade de carga de 400 kg/m, pés reguláveis de 0,60cm à 1,00m. UND: DIÁRIA

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 As locações se justificam face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização dos eventos deste Município.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 Para a execução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR LOTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude deste Município de Cruzeiro/SP, através de seu titular.

6.2 Em caso de requisição realizada por Secretaria Municipal diversa, ficam-se mantidas todas as cláusulas para o pagamento, com o aceite por conta do Secretário titular da pasta.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.1 O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.

7.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação do Departamento Competente, no município de Cruzeiro/SP.

7.3 No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para a perfeita disponibilidade do objeto.

7.4 Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.

8.2 A detentora deverá ainda:

- Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP ou a terceiros;

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;

- Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

- Higienizar e retirar os dejetos do banheiro químico do local onde o mesmo estava instalado, de acordo com as normas ambientais vigentes.

8.3 A empresa detentora do respectivo objeto DEVERÁ APRESENTAR (especificamente e somente para os itens: TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO) e GRADIL DE CONTENÇÃO:

8.3.1 ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

a) ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO PROFISSIONAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO;

8.3.2 IMEDIATAMENTE APÓS A MONTAGEM INTEGRAL DA ESTRUTURA:

a) LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA E DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODA A ESTRUTURA OBJETO DA LOCAÇÃO, ATESTANDO A ESTABILIDADE DA MESMA E AS SUAS PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, NO SENTIDO DE QUE ESTÁ APTA PARA OS FINS A QUE SE DESTINA, A FIM DE RESGUARDAR E PROTEGER A INTEGRIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO, EMITIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA NOS TERMOS LEGAIS.

b) TERMO DE COMPROMISSO EMITIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA NOS TERMOS LEGAIS.

9. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP, sendo certo, que referida prestação dos serviços será



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presentelicitacão.

10.2 As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado consta no item 1 objeto do edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 204 - 02.07.02.13.392.0030.2.024.3.3.90.39.0000

13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Cruzeiro, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ ROGÉRIO MARTINS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____
_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo Administrativo nº XXXX/22

Pregão Presencial nº ____/2022 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA VISANDO A “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, MONTAGEM DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL PRATICÁVEL, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Prefeito **THALES GABRIEL FONSECA**, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2022, objeto do processo administrativo nº 5.800/19, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, MONTAGEM DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL PRATICÁVEL, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, MONTAGEM DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL PRATICÁVEL, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue nas condições especificadas no anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, num prazo não superior a 48 horas.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4 - A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.

8.1.5 A detentora deverá ainda:

- a) Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP ou a terceiros;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;
- e) Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;
- f) Higienizar e retirar os dejetos do banheiro químico do local onde o mesmo estava instalado, de acordo com as normas ambientais vigentes.

8.1.6 A empresa detentora do respectivo objeto DEVERÁ APRESENTAR (especificamente e somente para os itens: TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO) e GRADIL DE CONTENÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a) ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

a.1) ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO PROFISSIONAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO;

b) IMEDIATAMENTE APÓS A MONTAGEM INTEGRAL DA ESTRUTURA:

b.1) LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA E DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODA A ESTRUTURA OBJETO DA LOCAÇÃO, ATESTANDO A ESTABILIDADE DA MESMA E AS SUAS PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, NO SENTIDO DE QUE ESTÁ APTA PARA OS FINS A QUE SE DESTINA, A FIM DE RESGUARDAR E PROTEGER A INTEGRIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO, EMITIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA NOS TERMOS LEGAIS.

b.2) TERMO DE COMPROMISSO EMITIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA NOS TERMOS LEGAIS.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, MONTAGEM DE PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL PRATICÁVEL, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES

GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO

MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____